



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Edital de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025 - FMS

O **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS** (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede à Av. Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas (SC), torna público que através deste está contratando a empresa **KARIN MILANO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.479.597/0001-98**, com sede à Avenida LEOPOLDO ZARLING, n. 1064, sala 27, bairro Bombas, Bombinhas-SC, CEP 88215-000, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DO PACIENTE F. DA S. P., CONFORME DECISÃO JUDICIAL Nº 5001818-87.2024.8.24.0139/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO: O valor do presente ajuste é de **R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)**, sendo o valor fixo e ajustável durante a vigência do presente contrato. A presente contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **(428/2025) 3.3.90.91.05.00.00.00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A contratação, objeto deste instrumento, vigorará a partir de **19/02/2025 a 18/08/2025**, ou até o cumprimento total do objeto ora licitado, o que primeiro ocorrer, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da entrega da fatura correspondente, com o aceite da Secretaria Municipal de Administração, retirada em nome do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê o art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:

Art. 75 É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA: TRATAMENTO DO PACIENTE F. DA S. P., CONFORME DECISÃO JUDICIAL nº 5001818-87.2024.8.24.0139/SC.

Dessa forma, e por todo o exposto, atende-se o requisito de inviabilidade de competição, tornando-se dispensável o procedimento licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA: DA CONCLUSÃO: Pelo acima exposto, caracterizada está a Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas, 12 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração